



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**  
*Conselho Diretor - CD*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134

## **Resolução N.º 7/2013-CD**

**Aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da FUERN e revoga a Resolução nº 7/2009-CD.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* nº 1/2013-CD, e conforme deliberação do Colegiado em 19 de setembro de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da FUERN, nos termos desta resolução.

**Art. 2º** Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrada em exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, durante o qual sua aptidão para o desempenho do cargo será objeto de avaliação especial de desempenho, observados os seguintes fatores definidos no Art. 20 da Lei Complementar nº 122 de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais do Rio Grande do Norte:

I – assiduidade: comparece com regularidade e exatidão ao lugar onde trabalha;

II – pontualidade: cumpre o horário de trabalho;

III – disciplina: desenvolve suas atividades observando preceitos e normas institucionais;

IV - capacidade de iniciativa: capacidade para propor novas idéias e soluções de problemas de forma assertiva com os recursos disponíveis;

V – produtividade: habilidade em contribuir para que o setor atinja o nível de eficácia desejado;

VI – responsabilidade: apresenta zelo com o material de trabalho e o patrimônio da universidade;

VII – probidade: apresenta ética e sigilo com os colegas de trabalho e com as informações contidas no ambiente de trabalho contribuindo para o bem coletivo. Exerce a função com honestidade, respeito, integridade e dignidade administrativa;

VIII - interesse pelo serviço: demonstra interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades. É pró-ativo.

**§ 1º.** Serão consideradas como tempo de efetivo exercício, para contagem do tempo de estágio probatório, as condições previstas no art. 111, e nos incisos I, IV, VI, VII, VIII e IX do artigo 116 da Lei Complementar nº 122/94.

**§ 2º.** O Processo de Avaliação do Estágio Probatório será suspenso nos casos de afastamento descritos abaixo, e retomado quando o servidor avaliado reassumir o cargo:

I – licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares;

II – licença para atividade política;

III – licença para exercício de mandato eletivo;

IV – outras situações não previstas na legislação vigente, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Diretor.

**Art. 3º** Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNEs) nos termos do Decreto nº 3.298/99, devem ser oferecidas as condições de desempenho das atribuições do cargo, compatíveis com a deficiência apresentada.

**Parágrafo único.** Garantidas as condições a que se refere o *caput* deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais.

**Art. 4º** A avaliação especial de desempenho de que trata o Art. 2º será denominada, para fins específicos desta Resolução, Avaliação de Estágio Probatório.

**Art. 5º** O processo de Avaliação de Estágio Probatório será realizado em uma única etapa, verificado o desempenho do servidor nos anos anteriores, e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório e uma Subcomissão de Estágio Probatório, criadas mediante portaria emitida pelo Reitor.

I – A Comissão Central de Estágio Probatório será constituída por 3 (três) membros, tendo a seguinte composição:

a) um presidente, integrante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE;

b) um representante técnico-administrativo da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE;

c) um representante da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – CPPTA.

II – A Subcomissão de Estágio Probatório será constituída por 3 (três) membros lotados no mesmo setor do servidor avaliado, tendo a seguinte composição:

- a) o chefe imediato;
- b) dois servidores lotados no mesmo setor.

**§ 1º.** Os servidores a que se refere a alínea b do inciso II, deverão pertencer ao quadro efetivo desta IES e ter nível funcional igual ou superior ao do avaliado.

**§ 2º.** No caso de não haver servidor efetivo com nível funcional igual ou superior ao do avaliado, poderá compor a subcomissão um servidor com tempo, nesta IES de, no mínimo, 10 (dez) anos.

**§ 3º.** No caso de não haver no Setor a quantidade suficiente de servidores lotados para integrar a subcomissão, a avaliação do servidor será efetuada pelo chefe imediato e por outro(s) representante(s) designado(s) pela própria unidade de lotação.

**§ 4º.** No caso em que o chefe ou servidores do setor, a que se referem as alíneas "a" e "b", se encontrem em processo de avaliação de estágio probatório, estes deverão ser substituídos, única e exclusivamente, para a sua própria avaliação, pelo chefe do setor no exercício anterior, ou pelo servidor mais antigo lotado no setor, desde que esteja no exercício de sua função. No caso dos demais avaliados, a subcomissão permanece inalterada.

**§ 5º.** Todos os integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverão ser servidores efetivos desta IES.

**§ 6º.** No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser realizada pelo setor onde este tenha permanecido por maior período/tempo.

**Art. 6º** Sempre que o servidor avaliado responder a sindicância ou a inquérito administrativo, a Avaliação de Estágio Probatório fica suspensa até a conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

**Art. 7º** O processo de Avaliação de Estágio Probatório obedecerá aos seguintes requisitos:

I – deverá avaliar as atividades do técnico administrativo durante o estágio probatório;

II – deverá ser concluído num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo.

**Art. 8º** Compete à Comissão Central de Estágio Probatório:

I – coordenar e acompanhar todo o processo de Avaliação de Estágio Probatório;

II – divulgar e comunicar os envolvidos no processo de avaliação;

III – estabelecer prazos para a realização do processo de avaliação;

IV – coordenar e acompanhar as atividades das Subcomissões de Estágio Probatório;

V – elaborar relatório final com os resultados da avaliação;

VI – encaminhar cópia do relatório final ao setor onde o servidor está lotado, para ciência;

VII – encaminhar cópia do relatório final à Diretoria de Pessoal – DP/PRORHAE, para arquivamento na pasta funcional;

VIII – analisar e julgar os recursos administrativos.

**Art. 9º** Compete à Subcomissão de Estágio Probatório:

I – acompanhar e executar o processo de avaliação na parte que lhe couber, mediante deliberações da Comissão Central de Estágio Probatório;

II – avaliar o Questionário (anexo 1), conforme disposto nesta resolução;

III – encaminhar o relatório parcial (anexo 2) e o questionário (anexo 1) à Comissão Central de Estágio Probatório dentro do prazo estabelecido.

**Art. 10.** A Avaliação de Estágio Probatório será desenvolvida de acordo com o questionário, anexo 1, integrante desta Resolução.

**Art. 11.** O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores.

**§ 1º.** Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO.

**§ 2º.** Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

**Art. 12.** O resultado do processo de avaliação do servidor será apresentado em forma de Relatório Final de Avaliação de Estágio Probatório, conforme modelo em anexo (Anexo 3), a ser elaborado pela Comissão Central, conforme competências definidas nesta Resolução.

**§ 1º.** Uma cópia do Relatório Final de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser encaminhada ao Chefe do Setor e ao servidor avaliado, para cientificá-los dos resultados do processo de avaliação, mediante protocolo de recebimento e ciência anexo ao relatório, que deverá ser, neste ato, devidamente assinado pelo servidor avaliado e ratificado pelo Chefe do Setor.

**§ 2º.** Ao servidor avaliado com o conceito INSATISFATÓRIO de acordo com o previsto no anexo 1 caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado contido no Relatório Final.

**§ 3º.** Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central devem ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de

recebimento do recurso pela Comissão, respeitando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 13.** Ao servidor que for avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, de acordo com o anexo I, implicará a exoneração do cargo, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 14.** Caberá à Comissão Central de Estágio Probatório o encaminhamento do Relatório Final ao Magnífico Reitor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o término do processo de avaliação, propondo, conforme o caso, a confirmação no cargo ou exoneração do servidor estagiário.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta resolução serão julgados pelo Conselho Diretor obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus estatuto e regimento interno.

**Art. 16.** Esta resolução terá seus efeitos aplicados a processos de avaliação de estágio probatório iniciados a partir de 28 de agosto de 2013.

**Art. 17.** Esta resolução entra em vigor nesta data, e revoga a Resolução nº 7/2009-CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 19 de setembro de 2013.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Presidente

**Conselheiros:**

Aécio Cândido de Sousa  
Maria das Dores Burlamaqui de Lima  
Jerônimo Tasso de Góis Rosado  
José Mário Cabral Freire  
Kelânia Freire Martins Mesquita  
Higor Henrique Figueiredo Barbosa

ANEXO 1

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO  
DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

<b>Nome do Avaliado:</b>		
Unidade/Departamento/Setor:	Categoria Funcional:	Data da avaliação:
Formação Profissional:	Matrícula:	Regime de Trabalho:

<b>CONCEITOS - PONTUAÇÃO</b>	
<b>1- NÃO ATENDE</b>	<b>2- ATENDE COM RESTRIÇÕES</b>
<b>3- ATINGE O ESPERADO</b>	<b>4- EXCEDE O ESPERADO</b>

<b>FATORES DE DESEMPENHO</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Pontualidade:</b> cumpre o horário de trabalho				
<b>Frequência:</b> não costuma faltar ao trabalho				
<b>Qualidade:</b> realiza suas atividades de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade esperados.				
<b>Produtividade:</b> habilidade em contribuir para que o setor atinja o nível de eficácia desejado.				
<b>Iniciativa/Criatividade:</b> busca em suas tomadas de decisões, a capacidade para propor novas idéias e soluções de problemas de forma assertiva com os recursos disponíveis.				
<b>Otimização:</b> otimiza seu horário de trabalho e o desenvolvimento de suas funções.				
<b>Habilidade técnica:</b> nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.				
<b>Energia e disposição para o trabalho:</b> demonstra interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades. É pró-ativo.				
<b>Relacionamento com o público interno e externo:</b> estabelece contatos pessoais, independente de nível hierárquico, de forma assertiva, buscando atender às expectativas e necessidades dos usuários internos e/ou externos.				
<b>Trabalho em equipe:</b> tem habilidade de interagir com os demais membros da equipe e sabe ouvir posições contrárias. Busca alternativas e contribui para a atuação positiva dos demais. Está sempre pronto a cooperar.				
<b>Receptividade a críticas:</b> é receptivo a críticas e procura acatá-las para aprimorar-se e modificar-se.				
<b>Atualização:</b> é preocupado com seu desenvolvimento profissional. Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado. Procura prover os meios de preencher as lacunas de competências técnico-funcionais, solicitando, quando necessário, apoio institucional.				
<b>Flexibilidade/Adaptabilidade:</b> reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas, adaptando-se rapidamente às necessidades e mudanças na rotina de seu trabalho.				
<b>Administração de condições de trabalho:</b> tem habilidade em administrar prazos e solicitações apresentando resultados satisfatórios, mesmo diante de demandas excessivas. Capacidade de trabalhar sob pressão.				

<b>Responsabilidade com o material de trabalho:</b> apresenta zelo com o material de trabalho e o patrimônio da universidade.				
<b>Ética profissional e probidade:</b> apresenta ética e sigilo com os colegas de trabalho e com as informações contidas no ambiente de trabalho contribuindo para o bem coletivo. Exerce a função com honestidade, respeito, integridade e dignidade administrativa.				
<b>Disciplina:</b> desenvolve suas atividades observando preceitos e normas institucionais.				
<b>Liderança:</b> inspira credibilidade e respeito às pessoas do convívio profissional.				
TOTAL DE PONTOS				
NOTA DO QUESTIONÁRIO*				

\*Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72

**ANEXO 2**

RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAMPUS: \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_

DATA DA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MAPA DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

NOTA AVALIADOR 1	NOTA AVALIADOR 2	NOTA AVALIADOR 3	MÉDIA FINAL *

\* MF = (NA1 + NA2 + NA3) / 3

\_\_\_\_\_  
Avaliador 1

\_\_\_\_\_  
Avaliador 2

\_\_\_\_\_  
Avaliador 3



**ANEXO 3**

**RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

CAMPUS: \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_

DATA DA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MEMBROS DA SUB-COMISSÃO:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

**RESULTADO FINAL\***

MÉDIA FINAL	CONCEITO

\* Se MF  $\geq$  5,0 = conceito satisfatório. Se MF  $<$  5,0 = conceito insatisfatório.

PARECER DA COMISSÃO CENTRAL:

( ) CONFIRMAÇÃO NO CARGO ( ) EXONERAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Central

\_\_\_\_\_  
Examinador PRORHAE

\_\_\_\_\_  
Examinador CPPTA

\_\_\_\_\_  
Ciência do avaliado